



LEI Nº 436

Que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a "Festa do Caqui".

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

2 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a patrocinar, no presente exercício, a realização da "2a. Festa do Caqui", a ser levada a efeito neste Município, pela Associação Rural local e pela Cooperativa Agrícola Mixta de Mogi das Cruzes, em colaboração com a Secretaria de Agricultura, subordinada a uma Comissão especialmente designada, subdividida em Comissão Executiva e Comissão Financeira.

Artigo 2º - A comissão executiva será composta de agricultores indicados pela Associação Rural de Mogi das Cruzes e comissão financeira por membros designados pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$100.000,00, destinado à custear parte das despesas oriundas da realização desse certame, a qual deverá ser posta à disposição da Comissão Financeira, ficando esta na obrigação de encaminhar ao Chefe do Executivo, oportunamente, a respectiva prestação de contas das despesas realizadas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial de verba constante do orçamento vigentes, de que trata a Lei nº....de....de.....de 1.953.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de

Câmara Municipal



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

(Lei nº 436-Fls.2)

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em
de fevereiro de 1.953, 341º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.

FRANCISCO
a) FERREIRA LOPES,

Prefeito Municipal.

Registrada na Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipalna mesma data supra.

a) ARGÊU BATALHA,
Diretor.